



**ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064  
- <http://saude.ac.gov.br>

**PARECER N°** 156/2025/SESACRE-NUCAE/SESACRE-DIVAIN/SESACRE-DEPIS/SESACRE-DEPEP/SESACRE-DIGSUS  
**PROCESSO N°** 0019.015125.00197/2024-05  
**INTERESSADO:** DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
**ASSUNTO:** Parecer Técnico do Pregão Eletrônico SRP N° 374/2025

**PARECER TÉCNICO**

**Processo Administrativo N°:** 0019.015125.00197/2024-05

**Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP N° 374/2025

**Objeto:** "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para nova maternidade de Rio Branco - Maternidade Marieta Cameli, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE".

**1. Fundamentação Legal e Competência**

Considerando as atribuições e responsabilidades estabelecidas pela Portaria nº 332, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 13.577, de 20/07/2023 – Caderno Único, que institui a Comissão de Pareceristas Técnicos e define a Área Técnica de Equipamentos Médicos e Hospitalares (Inciso I, Art. 2º), compete a este Núcleo de Acompanhamento de Equipamentos (NUCAE) a análise técnica das propostas apresentadas no âmbito dos processos licitatórios.

Adicionalmente, conforme determina o setor de Licitações, cabe à presente Comissão a emissão de parecer técnico destinado a auxiliar o Pregoeiro e sua equipe de apoio no julgamento das propostas, atestando a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no edital, com base em parâmetros técnicos objetivos.

**2. Objeto da Análise**

O presente parecer refere-se à análise técnica das documentações e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 374/2025, cujo processo tramita no sistema SEI (<https://app.sei.ac.gov.br/sei/>).

**3. Análise Técnica**

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 3:

**Licitante:** ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

**Produto ofertado:** Carrinho Hospitalar para Transporte para Bandeja

**Marca/Modelo:** ALP/ALP

**Registro ANVISA:** Isento.

Constatou-se que as especificações técnicas descritas na proposta apresentada pelo licitante encontram-se idênticas às constantes no Termo de Referência do edital, reproduzidas por meio de transcrição literal. Deste modo, a proposta atende formalmente às exigências técnicas mínimas estabelecidas no edital, não havendo divergências aparentes entre o equipamento ofertado e as especificações exigidas, entretanto, ocorre obrigatoriedade da entrega do equipamento CONFECIONADO EM AÇO INOX AISI 304, Logo, sugerimos a classificação ao pleito.

Após exame das propostas apresentadas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 5:

**Licitante:** CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**Produto ofertado:** Armário Vitrine

**Marca/Modelo:** SAM MEDIC/RB 5555

**Registro ANVISA:** Isento.

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas na proposta do licitante correspondem transcrição das especificações do edital em epígrafe. Considerando que a foto apresentada é meramente ilustrativa e que o site oficial da empresa ([www.sammedic.com.br](http://www.sammedic.com.br)) encontra-se indisponível. Recomendo ao Senhor Pregoeiro a adoção de diligência junto à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que seja encaminhado o respectivo **catálogo, prospecto ou folheto técnico** do produto ofertado. A medida visa complementar a análise técnica, permitindo a verificação detalhada das características e especificações apresentadas na proposta, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Após exame das propostas apresentadas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 7:

**Licitante:** CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**Produto ofertado:** BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL

**Marca/Modelo:** AVANUTRI/6531850

**Registro ANVISA:** Isento. **Certificação INMETRO.**

Constatou-se que as especificações técnicas descritas na proposta apresentada pelo licitante correspondem integralmente às constantes do Termo de

Referência do edital, reproduzidas por transcrição literal. Dessa forma, a proposta atende às exigências técnicas mínimas estabelecidas. Entretanto, quanto à bateria, recomenda-se que seja fornecida em modelo recarregável. Assim, sugere-se a classificação da proposta para o pleito.

Após exame das propostas apresentadas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 6:

**Licitante:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
**Produto ofertado:** BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO  
**Marca/Modelo:** LIDER/MODELO P200C  
**Registro ANVISA:** Isento. Certificação INMETRO.

Constatou-se que as especificações técnicas descritas na proposta apresentada pelo licitante encontram-se idênticas às constantes no Termo de Referência do edital, reproduzidas por meio de transcrição literal. Deste modo, a proposta atende formalmente às exigências técnicas mínimas estabelecidas no edital, não havendo divergências aparentes entre o equipamento ofertado e as especificações exigidas. Logo, sugerimos a classificação ao pleito.

Após exame das propostas apresentadas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 8:

**Licitante:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
**Produto ofertado:** BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL  
**Marca/Modelo:** LIDER/MODELO LD230 BABY  
**Registro ANVISA:** Isento. Certificação INMETRO.

Dado o exposto, informamos que o mesmo está em desacordo com as especificações técnicas, solicitadas no Termo de Referência (TR), oferta em concha anatômica em plástico ABS, havendo divergências entre o equipamento ofertado e as especificações exigidas. Logo, sugerimos a desclassificação ao pleito.

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 10:

**Licitante:** ELO SCIENTIFIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**Produto ofertado:** CABINE DE FLUXO LAMINAR  
**Marca/Modelo:** SP Labor/ SP-SBIB2-960/4  
**Registro ANVISA:** Isento.

Constatou-se que as especificações técnicas descritas na proposta apresentada pelo licitante encontram-se idênticas às constantes no Termo de Referência do edital, reproduzidas por meio de transcrição literal. Deste modo, a proposta atende formalmente às exigências técnicas mínimas estabelecidas no edital, não havendo divergências aparentes entre o equipamento ofertado e as especificações exigidas. Logo, sugerimos a classificação ao pleito.

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 11:

**Licitante:** ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA  
**Produto ofertado:** CAMARA PARA CONSERVACAO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLABEIS  
**Marca/Modelo:** ELBER/ CSV280  
**Registro ANVISA:** 80698750002.

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas pelo licitante encontram-se idênticas às descritas no Termo de Referência do edital, por meio de transcrição literal. Assim, a proposta atende formalmente às exigências técnicas mínimas estabelecidas. Contudo, ressalta-se a obrigatoriedade de que o equipamento seja entregue com porta em, no mínimo, vidro triplo com sistema de antiembacamento, uma vez que, conforme manual (p. 9), o modelo ofertado possui variação entre vidro duplo ou triplo. Diante da exigência editalícia de vidro triplo, recomendamos a **classificação condicionada ao atendimento integral desta especificação.** Logo, sugerimos a classificação ao pleito.

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 15:

**Licitante:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
**Produto ofertado:** DETECTOR FETAL PORTÁTIL  
**Marca/Modelo:** Não identificado  
**Registro ANVISA:** Não apresentou.

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas pelo licitante encontram-se idênticas às descritas no Termo de Referência do edital, por meio de mera transcrição literal. Entretanto, não foi indicada a marca e o modelo do produto ofertado, impossibilitando a verificação de sua veracidade e conformidade. Diante do exposto, sugere-se a **desclassificação da proposta.**

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 18:

**Licitante:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
**Produto ofertado:** ESCADA HOSPITALAR DE DOIS DEGRAUS  
**Marca/Modelo:** LIFENOX /02D  
**Registro ANVISA:** Isento.

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas pelo licitante reproduzem, de forma literal, as descritas no Termo de Referência do edital. Após análise do folheto anexo à proposta, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descritivo do equipamento. Ademais, não foi identificado site oficial do produto, o que impossibilita a verificação da veracidade e da conformidade do item ofertado. Diante do exposto, recomenda-se que o referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada .

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 19:

**Licitante:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
**Produto ofertado:** ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO  
**Marca/Modelo:** PREMIUM /ADULTO  
**Registro ANVISA:** Isento. Certificação INMETRO.

Constatou-se que as especificações técnicas descritas na proposta apresentada pelo licitante encontram-se idênticas às constantes no Termo de Referência do edital, reproduzidas por meio de transcrição literal. Deste modo, a proposta atende formalmente às exigências técnicas mínimas estabelecidas no edital, não havendo

divergências aparentes entre o equipamento ofertado e as especificações exigidas. Logo, sugerimos a classificação ao pleito.

20: Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item

**Licitante:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

**Produto ofertado:** ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO

**Marca/Modelo:** PREMIUM /INFANTIL

**Registro ANVISA:** Isento. **Certificação INMETRO.**

Constatou-se que as especificações técnicas descritas na proposta apresentada pelo licitante encontram-se idênticas às constantes no Termo de Referência do edital, reproduzidas por meio de transcrição literal. Deste modo, a proposta atende formalmente às exigências técnicas mínimas estabelecidas no edital, não havendo divergências aparentes entre o equipamento ofertado e as especificações exigidas. Logo, sugerimos a classificação ao pleito.

23: Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item

**Licitante:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

**Produto ofertado:** - ESTETOSCÓPIO ADULTO

**Marca/Modelo:** PREMIUM /ADULTO

**Registro ANVISA:** Isento. **Certificação INMETRO.**

Constatou-se que as especificações técnicas descritas na proposta apresentada pelo licitante encontram-se idênticas às constantes no Termo de Referência do edital, reproduzidas por meio de transcrição literal. Deste modo, a proposta atende formalmente às exigências técnicas mínimas estabelecidas no edital, não havendo divergências aparentes entre o equipamento ofertado e as especificações exigidas. Logo, sugerimos a classificação ao pleito.

24: Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item

**Licitante:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

**Produto ofertado:** - ESTETOSCÓPIO INFANTIL

**Marca/Modelo:** PREMIUM /INFANTIL

**Registro ANVISA:** Isento. **Certificação INMETRO.**

Constatou-se que as especificações técnicas descritas na proposta apresentada pelo licitante encontram-se idênticas às constantes no Termo de Referência do edital, reproduzidas por meio de transcrição literal. Deste modo, a proposta atende formalmente às exigências técnicas mínimas estabelecidas no edital, não havendo divergências aparentes entre o equipamento ofertado e as especificações exigidas. Logo, sugerimos a classificação ao pleito.

25: Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item

**Licitante:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

**Produto ofertado:** - FOCO CLÍNICO

**Marca/Modelo:** LIFENOX / LED

**Registro ANVISA:** Isento.

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas pelo licitante reproduzem, de forma literal, as descritas no Termo de Referência do edital. Após análise do folheto anexo à proposta, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descritivo do equipamento. Ademais, não foi identificado site oficial do produto, o que impossibilita a verificação da veracidade e da conformidade do item ofertado. Diante do exposto, recomenda-se que o **referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada**.

30: Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item

**Licitante:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

**Produto ofertado:** MESA AUXILIAR

**Marca/Modelo:** LIFENOX / AUXILIAR

**Registro ANVISA:** Isento.

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas pelo licitante reproduzem, de forma literal, as descritas no Termo de Referência do edital. Após análise do folheto anexo à proposta, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descritivo do equipamento. Ademais, não foi identificado site oficial do produto, o que impossibilita a verificação da veracidade e da conformidade do item ofertado. Diante do exposto, recomenda-se que o **referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada**.

31: Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item

**Licitante:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

**Produto ofertado:** MESA DE MAYO

**Marca/Modelo:** LIFENOX / AUXILIAR

**Registro ANVISA:** Isento.

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas pelo licitante reproduzem, de forma literal, as descritas no Termo de Referência do edital. Após análise do folheto anexo à proposta, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descritivo do equipamento. Ademais, não foi identificado site oficial do produto, o que impossibilita a verificação da veracidade e da conformidade do item ofertado. Diante do exposto, recomenda-se que o **referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada**.

35: Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item

**Licitante:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

**Produto oferecido:** OTOSCÓPIO  
**Marca/Modelo:** MIKATOS/ MINI MISSOURI

**Registro ANVISA:** Isento.

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas pelo licitante reproduzem, de forma literal, as descritas no Termo de Referência do edital. Após análise do folheto anexo à proposta, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descriptivo do equipamento. No site <https://www.mikatos.com.br/mini-otoscopio-missouri-fibra-optica/>, o modelo refere sem bateria, e sim alimentação através de pilhas. Diante do exposto, recomenda-se que o referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada.

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 37:

**Licitante:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

**Produto oferecido:** SUPORTE DE HAMPER  
**Marca/Modelo:** LIFENOX /HAMPER

**Registro ANVISA:** Isento.

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas pelo licitante reproduzem, de forma literal, as descritas no Termo de Referência do edital. Após análise do folheto anexo à proposta, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descriptivo do equipamento. Ademais, não foi identificado site oficial do produto, o que impossibilita a verificação da veracidade e da conformidade do item ofertado. Diante do exposto, recomenda-se que o referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada.

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 38:

**Licitante:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

**Produto oferecido:** SUPORTE DE SORO  
**Marca/Modelo:** LIFENOX /HAMPER

**Registro ANVISA:** Isento.

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas pelo licitante reproduzem, de forma literal, as descritas no Termo de Referência do edital. Após análise do folheto anexo à proposta, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descriptivo do equipamento. Ademais, não foi identificado site oficial do produto, o que impossibilita a verificação da veracidade e da conformidade do item ofertado. Diante do exposto, recomenda-se que o referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada.

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 41:

**Licitante:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

**Produto oferecido:** AUTOCLAVE DIGITAL  
**Marca/Modelo:** DIGITALE

**Registro ANVISA:** 80360560002.

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas pelo licitante reproduzem, de forma literal, as descritas no Termo de Referência do edital. Após análise do folheto anexo à proposta, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descriptivo do equipamento, **em relação microprocessada, e os ciclos de trabalhos**. No site <https://autoclavedigitale.myshopify.com/products/autoclave-digitale-60-litros/>. Diante do exposto, recomenda-se que o referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada.

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 16:

**Licitante:** OAKMONT LTDA

**Produto oferecido:** MESA PARA EXAME(DIVÃ)  
**Marca/Modelo:** SALUTEM/S-0440

**Registro ANVISA:** 81871110002

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas pelo licitante reproduzem, de forma literal, as descritas no Termo de Referência do edital. Após análise, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descriptivo do equipamento, onde solicita em **construção aço inoxidável**, entretanto, o **modelo oferecido em aço carbono**. No site <https://www.salutemhospitalares.com.br/ki-maca-mesa-para-massagem-e-escada-dois-degraus-salutem/>.

Diante do exposto, recomenda-se que o referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada.

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 29:

**Licitante:** OAKMONT LTDA

**Produto oferecido:** MESA AUXILIAR

**Marca/Modelo:** SALUTEM/S-0860-C

**Registro ANVISA:** ISENTO.

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas pelo licitante reproduzem, de forma literal, as descritas no Termo de Referência do edital. Após análise, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descriptivo do equipamento, onde solicita em **construção aço inoxidável**, entretanto, o **modelo oferecido em aço carbono**. No site <https://www.salutemhospitalares.com.br/mesa-auxiliar-pintura-epoxi-40-40-80-com-rodizio-salutem-hospitalares/>.

Diante do exposto, recomenda-se que o referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada.

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 39:

**Licitante:** OAKMONT LTDA

**Produto oferecido:** POLTRONA HOSPITALAR

**Marca/Modelo:** SALUTEM/S-8275**Registro ANVISA:** ISENTO.

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas pelo licitante reproduzem, de forma literal, as descritas no Termo de Referência do edital. Após análise, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descritivo do equipamento, onde solicita em **construção aço inoxidável**, entretanto, **o modelo ofertado em aço carbono**. No site <https://www.salutemhospitalares.com.br/mesa-auxiliar-pintura-epoxi-40-40-80-com-rodizio-salutem-hospitalares>.

Diante do exposto, recomenda-se que **o referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada**.

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 17:

**Licitante:** CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME**Produto ofertado:** ELETROCÁRDIOGRAFO**Marca/Modelo:** BIOCARE/IE-300**Registro ANVISA:** 80102519247

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas pelo licitante reproduzem, de forma literal, as descritas no Termo de Referência do edital. Após análise, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descritivo do equipamento, onde solicita em INTERFACE USB SOFTWARE.

No site <https://loja.hospitalarsilvano.com.br/produtos/eletrocardiografo-marca-biocare-modelo-ie300>. Diante do exposto, recomenda-se que **o referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada**.

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 36:

**Licitante:** CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME**Produto ofertado:** OXIMETRO DE PULSO DE MESA**Marca/Modelo:** RONSEDA / VT200B**Registro ANVISA:** 81013649004

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas pelo licitante reproduzem, de forma literal, as descritas no Termo de Referência do edital. Após análise, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descritivo do equipamento, onde solicita em **monitoração no modo adulto, pediátrico e neonatal**, entretanto, **o modelo ofertado monitoração somente no modo adulto**. No site <https://www.medjet.com.br/oximetro-de-pulso-recarregavel-vt200b-ronseda>.

Diante do exposto, recomenda-se que **o referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada**.

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 21:

**Licitante:** GPR SOLUÇÕES CONSULTIVAS LTDA**Produto ofertado:** ESFIGMOMANÔMETRO OBESO**Marca/Modelo:** PREMIUM**Registro ANVISA:** Isento. Certificação INMETRO.

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas pelo licitante reproduzem, de forma literal, as descritas no Termo de Referência do edital. Após análise, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descritivo do equipamento, onde solicita em **tamanho aproximado das braçadeiras: 60cm de comprimento**, entretanto, **o modelo ofertado Circunferência máxima da braçadeira 18 cm - 35 cm**.

Diante do exposto, recomenda-se que **o referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada**.

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 26:

**Licitante:** GPR SOLUÇÕES CONSULTIVAS LTDA**Produto ofertado:** LANTERNA CLÍNICA**Marca/Modelo:** Não tem marca e nem modelo.**Registro ANVISA:** Isento.

Constatou-se que o licitante apenas citou o nome do produto, verificou-se que não refere nem o modelo e nem marca. Não foi realizado análise, pois além do folhetim/prospecto do objeto na língua inglesa.

Diante do exposto, recomenda-se que **o referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada**.

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 32:

**Licitante:** GPR SOLUÇÕES CONSULTIVAS LTDA**Produto ofertado:** NEGATOSCÓPIO DE DOIS CORPOS**Marca/Modelo:** Portal Hospitalar**Registro ANVISA:** Isento.

Constatou-se que o licitante apresentou folhetim/prospecto do objeto, após análise, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descritivo do equipamento, onde solicita **construído em aço inoxidável**, entretanto, **o modelo ofertado aço carbono**.

Diante do exposto, recomenda-se que **o referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada**.

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 33:

**Licitante:** GPR SOLUÇÕES CONSULTIVAS LTDA

**Produto ofertado:** OFTALMOSCÓPIO DIRETO

**Marca/Modelo:** CONTEC

**Registro ANVISA:** 80275319017

Constatou-se que o licitante apresentou folhetim/prospecto do objeto, após análise, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descritivo do equipamento, onde solicita **construído em aço inoxidável**, entretanto, **o modelo ofertado - Cabo metálico**.

Diante do exposto, recomenda-se que **o referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada.**

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 40:

**Licitante:** GPR SOLUÇÕES CONSULTIVAS LTDA

**Produto ofertado:** APARELHO DE LASER TERAPEUTICO PARA USO ODONTOLÓGICO.

**Marca/Modelo:** LASERPULSE / IBRAMED

**Registro ANVISA:** 10360310030

Constatou-se que as especificações técnicas apresentadas pelo licitante reproduzem, de forma literal, as descritas no Termo de Referência do edital. Após análise, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descritivo do equipamento, onde solicita em **aparelho de laser terapeutico para uso odontológico**, entretanto, **o modelo ofertado para uso Laserpulse Portátil Ibramed é indicado para cicatrização de pele, herpes, queimaduras e úlceras não contaminadas**.

Diante do exposto, recomenda-se que **o referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada.**

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 46:

**Licitante:** HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

**Produto ofertado:** DESTILADOR PARA ÁGUA

**Marca/Modelo:** KONDORTECH

**Registro ANVISA:** Isento.

Constatou-se que as especificações técnicas descritas na proposta apresentada pelo licitante encontram-se idênticas às constantes no Termo de Referência do edital, reproduzidas por meio de transcrição literal. Após análise, verificou-se que o modelo apresentado encontra-se em desacordo com as especificações e parâmetros exigidos, não atendendo ao descritivo do equipamento, onde solicita em **pilsen para uso geral no processo de purificação de água**, entretanto, **o modelo ofertado destila a água por aquecimento e condensação**.

Diante do exposto, recomenda-se que **o referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada.**

Após exame da proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresenta-se a seguinte consideração quanto ao item 51:

**Licitante:** HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

**Produto ofertado:** SELADORA PAPEL GRAU CIRURGICO

**Marca/Modelo:** CRISTOFOLI

**Registro ANVISA:** Isento.

Constatou-se que as especificações técnicas descritas na proposta apresentada pelo licitante encontram-se idênticas às constantes no Termo de Referência do edital, reproduzidas por meio de transcrição literal. Após reanálise, verificou-se que o licitante citou apenas **marca do produto**. Impossibilitando emitir parecer, haja vista, que no site <https://cristofoli.com/produto/seladora-cristofoli/>; visualiza vários produtos, isso impedi de emitir parecer, haja vista, que no edital solicita marca/modelo. Portanto, recomenda-se que **o referido licitante seja desclassificado da proposta apresentada.**

**Maria Rosiany Anute de Souza**  
Núcleo de Acompanhamento de Equipamentos-NUCAE  
Portaria Nº 332 de 18/7/2023  
Parecerista Técnica-SESACRE



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROSIANY ANUTE DE SOUZA, Enfermeiro Parecerista**, em 01/12/2025, às 11:54, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018490014** e o código CRC **4CCCC51B**.